



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Consultoria Técnica Especializada aos Produtores Orgânicos de Coronel Domingos Soares

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Consultoria Técnica Especializada aos Produtores Orgânicos de Coronel Domingos Soares. As ações serão realizadas através do Programa Sebraetec, no qual o SEBRAE, através de subsídio de 70% do valor total do projeto, potencializa e dá sustentabilidade em todas as ações realizadas junto ao grupo de produtores orgânicos de Coronel Domingos Soares, garantindo consultoria técnica qualificada em orgânicos, além de ações de inovação e gestão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e a quantidade a ser adquirida são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria Técnica em Orgânicos ATIVIDADES: Assistência Técnica Especializada em Orgânicos – Consultorias Técnicas Presenciais e Virtuais; Consultoria em Implantação de Agroindústria de Hortaliças; Consultoria em Adequação para Certificação Orgânica; Apoio Técnico em Gestão de Propriedade Rural; Apoio Técnico na Gestão da Associação e Capacitações comportamentais e de Liderança; Cooperativismo	Mês	4	5.250,00	21.000,00
TOTAL					21.000,00

5439

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Fiscal Técnico Luis Antonio Mezomo e Fiscal Geral Glênio José Maito.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



O valor total estimado aproximado para aquisição dos serviços é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução de 36 meses e vigência de 60 meses.

Coronel Domingos Soares, 08 de março de 2022.

Clovis França Silveira
Diretor Depart. de Agricultura

CLOVIS FRANÇA SILVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 004/2021

Luis Antonio Mezomo
Fiscal Técnico

Glênio José Maito
Fiscal Geral

PROPOSTA DE TRABALHO 2022

DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL FAMILIAR DE CORONEL DOMINGOS SOARES

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Apresento proposta de trabalho para o grupo de produtores rurais de Coronel Domingos Soares.

FOCO ESTRATÉGICO: Aumentar a produtividade, potencializar a qualidade da produção e aumentar a prospecção de mercado do grupo de produtores orgânicos de Coronel Domingos Soares.

Público-Alvo: 30 (trinta) produtores familiares do município de Coronel Domingos Soares.

O programa tem como eixos estratégicos centrais a organização dos produtores familiares em cooperativa, com conhecimento técnico em produção orgânica sustentável, diversificação e potencialização da produção, agregação de valor no processamento da produção e aproximação do mercado comprador.

AÇÕES E CRONOGRAMA

004

AÇÕES ESTRATÉGICAS		Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Ação	Eixo 1: Técnicas Produtivas											
1.1	Consultorias técnicas especializadas aos produtores: presenciais e virtuais. Orientar sobre melhorias de processos produtivos de acordo com a legislação de orgânicos. Visitas com objetivo de planejar e escalonar a produção, alinhado às demandas comerciais da APROCEL.	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
1.2	Oficinas técnicas aos grupos de produtores locais (1 oficinas a cada 2 meses, 8 horas de oficina + 8 horas de preparação) Assuntos abordados: adubação, irrigação, controle de pragas e doenças, uso de estufas, rotação de culturas, cobertura de solo, dentre outras técnicas.	16			16			16			16	64
1.3	Consultoria em gestão de agroindústria - Reuniões e acompanhamentos do processo de organização e do funcionamento da agroindústria da APROCEL. Orientações sobre escala de trabalho, abastecimento de matéria-prima, limpeza e sanidade, receitas e produtos a serem desenvolvidos, bem como gestão financeira e organizacional, objetivando colocar a agroindústria em pleno funcionamento.	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	80
1.4	Adequações para certificação orgânica - Visitas técnicas que precedem a auditoria de certificação analisando check-list de problemas a serem resolvidos. Organização e preenchimento de documentos exigidos pela certificação tais como caderno de campo, plano de manejo, declaração de manejo orgânico, outorga d'água, dentre outros.				80	40						120
Ação	Eixo 2: Gestão e Mercado											
2.1	Gestão de projeto e elaboração de relatórios do programa Coopera Paraná - Elaboração de relatórios de prestação de contas do projeto Coopera Paraná. Organização de orçamentos de compra, organização da compra, análise das notas fiscais, prestação de contas a partir do modelo do governo do estado, prestação de contas no site do tribunal de contas do estado, acompanhamento de auditorias e de fiscais do projeto.	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
2.2	Elaboração de projetos para captação de recursos para enfrentamento da crise hídrica			20	20	20	20	20				100
2.3	Consultoria em gestão financeira e operacional APROCEL - Acompanhamento de reuniões da diretoria e da rotina da diretoria visando a elaboração e melhoria de processos. Elaboração de planilhas e ferramentas de controle financeiro e produtivo da associação. Apoio na organização da agenda de articulação institucional da APROCEL com stakeholders e apoiadores.	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
2.4	Constituição de cooperativa de agricultores - Realização de oficinas de capacitação sobre cooperativismo, explicando diferenças e semelhanças entre associações e cooperativas. Elaboração de estatuto, elaboração de ata de fundação, acompanhamento do registro junto a contabilidade e junto aos órgãos reguladores, elaboração de logomarca da cooperativa, elaboração de planilhas de sistema de gerenciamento da cooperativa.	40	40									80
2.5	Consultoria em acesso a mercados supermercadistas e atacadistas - Realização de visitas a supermercados e atacadistas visando formalizar intenções comerciais de compra e venda de hortaliças em bandejas, embaladas a vácuo, molho de tomate e massas. Será ainda dada consultoria na organização de rótulos dos produtos, com código de barras, QR-Code, selo de orgânicos e demais informações exigidas pelo comprador e pela legislação.	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160

ORÇAMENTO
VALOR TOTAL = R\$170.000,00
Sebrae/PR (70%) = R\$119.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares = R\$21.000,00*

*Em 4x de R\$5.250,00, a ser pago até o dia 10 de Abril, Maio, Junho e Julho de 2022.

Em negociação com Sicredi = R\$30.000,00

*É de responsabilidade do Sebrae/PR fornecer o instrutor/consultor (e seus custos), materiais adequados para a solução e realizar o acompanhamento individual e coletivo dos produtores nos horários pré-agendados.

*É de responsabilidade do contratante: Custos com lanches, café e água; oferecer estrutura adequada para a realização do treinamento, como sala com boa iluminação e infraestrutura; mobilização dos produtores.

Atenciosamente,

Alyne Chicocki

Consultora, Agronegócios – Sebrae/PR, Regional Sul.

Cesar Colini

Gerente – Sebrae/PR, Regional Sul.

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

006

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,
SEDE, FORO E DURAÇÃO



Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

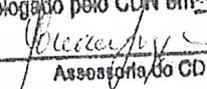
CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO
SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/2/2011

Assessor do CDN

2º OFÍCIO REGISTRADOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Duódoro, 330 - Sala 204
Fone: (41) 3222-2903 - Curitiba - PR



II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

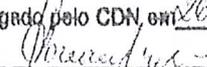
Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Empresas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2105 - Curitiba - PR



- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA



Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/2/2011
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2005 - Curitiba - PR



Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

- I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;
- II – o Conselho Fiscal;
- III – a Diretoria Executiva.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

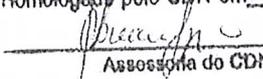
§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro de Pessoas Jurídicas - Curitiba
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3325-9835 - Curitiba - PR



(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

...statuto Social do SEBRAE/PR
 homologado pelo CDN em 26/02/2015
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DIST. DE FLORIANÓPOLIS
 Registro em 11/03/2015
 Registro Geral de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 120 - 81160-000
 Fone: (51) 3629-3406 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

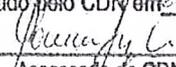
XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2017

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 300 - Sala 504
Fones: (41) 3020-3806 - Curitiba - PR



XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 12/02/2011
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Vila St.
Fone: (51) 3225-3515 - Curitiba - PR

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

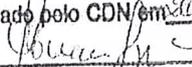
§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20/02/2015

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO PARANÁ
Registro de Pessoas Jurídicas
R.º SRPJ
R.º Curitiba - PARANÁ
Fone: (41) 3022-3005 Curitiba - PR

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/12/15
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Cândido Rizzo - Sala 605
Fone: (41) 3328-1888 - Curitiba - PR



IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/12/2011
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DO PROMOTOR
Registro de Imóveis - Curitiba
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Natal, Dendóia, 328 - Santa Lúcia
Fone: (41) 3225-1300 - Curitiba - PR



IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

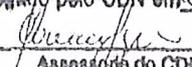
XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/1988

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro Civil e Empresarial
Rua Mau. D'Ávila - 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-0100 - Curitiba - PR



Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 02/10/11
[Assinatura]
Assessoria de CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Ducloux, 720 - Sala 304
Fone: (41) 3225-0100 - Curitiba - PR

[Assinatura]

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

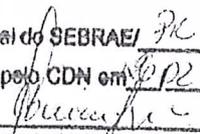
b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 02/02/2021

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 105
Fone: (41) 3225-3535 - Curitiba - PR



§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE



Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

1º OFÍCIO DISTINTIVO
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3229-3907 - Curitiba - PR

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DOS DIRETORES



Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20/02/2011
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3226-3515 - Curitiba - PR

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO CAPÍTULO I



DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 26/10/2015

Assessor do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3195 - Curitiba - PR

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DO TRIBUIDOR
Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Abel Deodoro, 325 - Sala 804
Fone: (41) 32243205 - Curitiba - PR

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

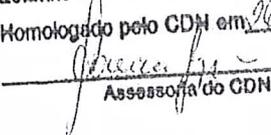
§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Homologado pelo CDN em 26/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Empresas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-5965 - Curitiba - PR



Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

MARCOS AURÉLIO DE LIMA
-OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015

Assessoria do CDN

Serviço
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 569 - 5º andar
4.504 - Centro - CEP: 80.060-010
Curitiba - PR - Tel/Fax: (41) 3016-9007
www.tdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 873.909
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.033.792
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 12.586 Livro "A"
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balheiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARREN/SELO
DIGITAL Nº 111XX.Y41Fo.XfAgT, Controle: 11674.51CS
Válida desde 2015 em http://funarpen.cdnet.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015

**Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.**

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;
- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".

Art. 2º - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Osório, 300 - Sala 804
Fone: (41) 3228-3505 - Curitiba - PR



RESOLUÇÃO DIREX Nº 13/2019

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

1. DELEGAR atribuições aos Gerentes a seguir relacionados para:

- I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;
- II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), até o valor máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;
- VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

GERENTES:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS

Escritório Regional Leste

Escritório Regional Centro

Escritório Regional Norte

Escritório Regional Noroeste

NOME

Joilson Antonio Agostinho

Joel Franzim Junior

Fabrcio Pires Bianchi

Luiz Carlos da Silva

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PÚBLICA

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

Escritório Regional Oeste	Augusto César Stein
Escritório Regional Sul	César Giovanni C. Gonçalves
Assessoria Jurídica	Mauricio Miyake
Unidade de Gestão de Pessoas	Daniele Klosovski Insaurralde
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Luiz Antonio Rolim de Moura
Unidade de Gestão Estratégica	Aginaldo Gerson Castanharo
Unidade de Atendimento e Relacionamento	Vânia Paula Cruz
Unidade de Marketing e Comunicação	Fabiola Negrão
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	Joana D'Arc Julia de Melo
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Tatiana Peruzzo
Unidade de Controladoria e Finanças	Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	NOME
Regional Leste	Marcia E. Giubertoni e Patrícia Albanez
Regional Centro	José Henrique Martins e Suelen P. da Costa
Regional Norte	Heverson Feliciano e Liciania Pedroso
Regional Noroeste	Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni
Regional Oeste	Elisangela Rosa e Volmir Valentini
Regional Sul	Maria A. Mühlmann e Elizandro Ferreira
Assessoria Jurídica	Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello
Unidade de Gestão de Pessoas	Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Rosângela Angonese e Amberson B. da Silva
Unidade de Gestão Estratégica	Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

**PÚBLICA**

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

Unidade de Atendimento e Relacionamento	Cristiane R. S. Almeida e Walderes de L. Bello
Unidade de Marketing e Comunicação	Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Arilson Nico e Daniel Czaban
Unidade de Controladoria e Finanças	Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PÚBLICA

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/8D00-07EA-5BF7-45FA> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D00-07EA-5BF7-45FA



Hash do Documento

B45A2DD04C77AD1D55579165C0206F842BF36CF166617404098EC42F88D99D80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2019 é(são) :

Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 16/10/2019 23:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Oct 16 2019 23:27:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6183758 Longitude: -46.699522699999996 Accuracy: 3018

IP 200.49.56.18

Assinatura:



Hash Evidências:

59CE94C334C23CE4A185C1DA3222A2CE0910E2C2FDA6F35CA88FC1549CBB8213

Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 17/10/2019 10:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

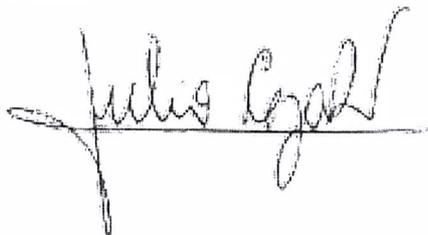
Client Timestamp Thu Oct 17 2019 10:53:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4541824 Longitude: -49.253580799999995 Accuracy: 191843

IP 189.75.171.2

Assinatura:

030



Hash Evidências:

EB2F865494CDCE1724F0A876717AB0384D8029CFF4DAAA35B1475E3F006B34D0

Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 17/10/2019 15:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

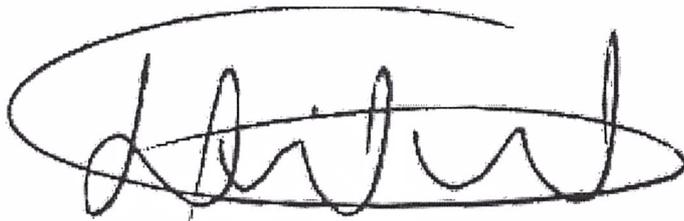
Evidências

Client Timestamp Thu Oct 17 2019 15:59:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9080196 Longitude: -43.1686772 Accuracy: 17.78700065612793

IP 200.222.22.130

Assinatura:



Hash Evidências:

B70E81D7CC71A82A0ACEC44F500A4797F599163FF63D9C4484B0B381E21D5D11

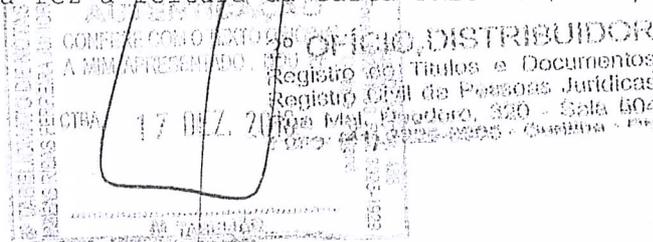


1 ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
 2 DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018.
 3 Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do
 4 Sebrae/PR em Curitiba.

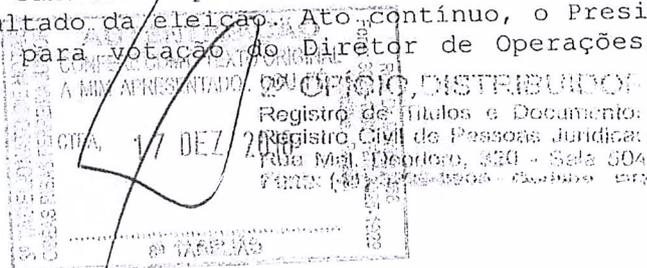
5 **I. EXPEDIENTE.** O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os
 6 conselheiros, agradecendo a presença de todos. I.1.-
 7 **Verificação de "quorum"**. O Presidente Ágide Meneguette
 8 solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo
 9 Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião
 10 e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que
 11 havia quorum suficiente para instalação da reunião e para
 12 deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros
 13 deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE:
 14 Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos
 15 Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci
 16 Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR);
 17 José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda
 18 (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan
 19 da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos
 20 Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira
 21 (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Fampepar); Ari
 22 Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro
 23 (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca
 24 (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho
 25 Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela
 26 Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores
 27 Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava
 28 Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar
 29 Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira,
 30 Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo
 31 do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da
 32 Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo
 33 Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. I.2.
 34 **Justificativas de ausências:** Pelo Banco do Brasil - Marcelo
 35 Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer
 36 Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José
 37 Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira.
 38 **II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e**
 39 **Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e**
 40 **demais diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022.** O
 41 Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor
 42 Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do
 43 processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou
 44 aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não
 45 havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao
 46 Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES
 47 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura
 48 aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr.
 49 Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como



Certifico que o selo de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento.



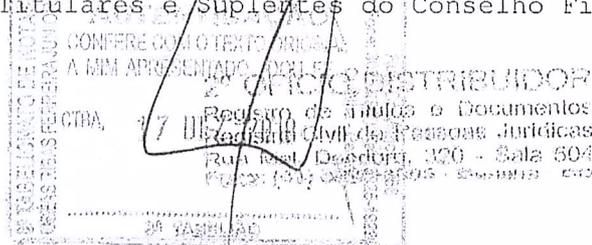
50 segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018.
 51 Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas
 52 pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes
 53 pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor
 54 Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de
 55 Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e
 56 Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as
 57 seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho
 58 Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do
 59 Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo
 60 Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto
 61 Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo
 62 Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular -
 63 João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues;
 64 Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular -
 65 Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert.
 66 Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o
 67 mandato de quatro anos iniciando em 1º de março de 2019 e
 68 término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da
 69 Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto
 70 e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente
 71 da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kusters e
 72 Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da
 73 FAMPEPAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão;
 74 Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente -
 75 Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O
 76 Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma
 77 pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação
 78 do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do
 79 CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu
 80 voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância
 81 ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente,
 82 Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou
 83 nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide
 84 Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta
 85 Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana
 86 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
 87 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
 88 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
 89 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
 90 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
 91 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
 92 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor
 93 Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
 94 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
 95 informou que foram dez votos de conselheiros titulares e
 96 dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos
 97 favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide
 98 declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente
 99 abriu a sessão para votação do Diretor de Operações, Sr.



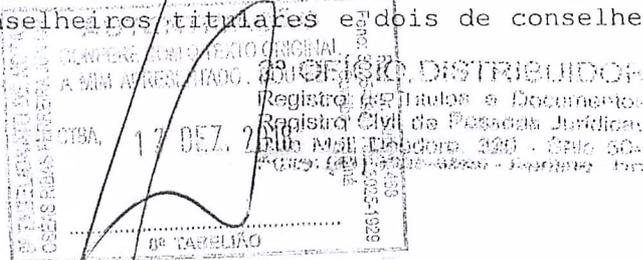
100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE
 101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
 102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
 103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio
 104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente
 105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette
 106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira
 107 (Citpar), Ercílio Santinoni (Famepar), Darci Piana
 108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
 109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
 110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
 111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
 112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
 113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
 114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar
 115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
 116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
 117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois
 118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis
 119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o
 120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para
 121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
 122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
 123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
 124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição
 125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
 126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
 127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
 128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
 129 Ercílio Santinoni (Famepar), Darci Piana (Fecomércio),
 130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
 131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
 132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
 133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
 134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
 135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
 136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente
 137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração
 138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez
 139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
 140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato
 141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da
 142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a
 143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -
 144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de
 145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e
 146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**
 147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**
 148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação
 149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



Certifico que o selo de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento.



150 Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a
151 convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
152 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
153 pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio
154 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
155 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
156 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
157 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),
158 Wilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
159 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
160 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
161 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
162 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
163 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
164 voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O
165 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
166 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
167 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
168 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
169 postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da
170 eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente
171 - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo
172 Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela
173 FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente -
174 Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos
175 eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do**
176 **Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário,**
177 **com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR**
178 **em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente
179 abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato
180 temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
181 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
182 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela
183 manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato
184 temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento
185 do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo
186 Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares
187 presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF),
188 Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni
189 (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Wilson Ribeiro de
190 Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar),
191 Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira
192 Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
193 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
194 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
195 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
196 voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O
197 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
198 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
199 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros



Handwritten signature

200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara
 206 Zukosvki Wichert. III. ENCERRAMENTO. O Presidente, Sr. Ágide
 207 Meneguette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.



8º TABELÃO
 209A
 CURITIBA - PR
 210

211 ÁGIDE MENEQUETTE
 212 Presidente do CDE/PR

Ágide Meneguette

9 TABELAMENTO DE NOTAS
 DR. OSÉAS R. FERREIRA JR. - TABELADO
 Al Dr Muricy 469, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SERELHANÇA o(s)
 firma(s) de:
 ELIXSRVD2I-ÁGIDE MENEQUETTE.....
 NIJAJ . 9LXXI . VL 267 . EFHZR . SZZUV
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade,
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLODKOWSKI
 ESCRITÓRIO
 SINAL PÚBLICO EM WWW.PENSEC.ORG.BR

1 SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.isrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 14 via, conforme
 Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 KTRPt.jxuk5.uHDvk, Controle: a728a.wZMLY
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO de
 Selo Digital: kmZ7q . 5PAxV 614mZ - 800hD hD0)
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº 1960/97, Tabela XVI-DISTRIBUIÇÃO de notas, IV, VI, VII, VIII e nota 2.
 Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.113

CUSTAS
 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,61
 1 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,78
 1 SELO R\$ 2,34
 Curitiba, 10/12/2018

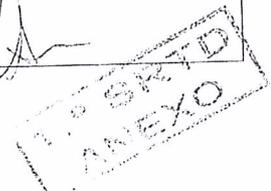
Certo que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

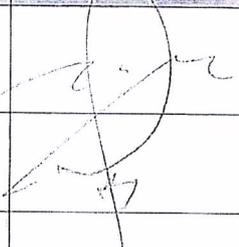
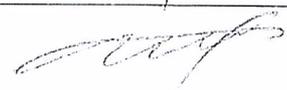
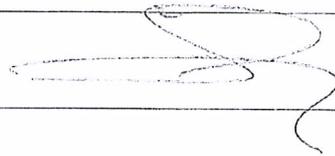
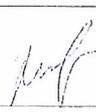
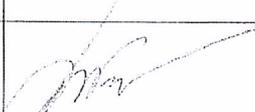
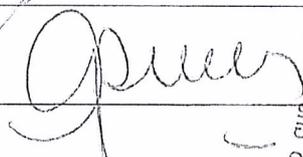
17 DEZ 2018

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleverson Renan da Cunha	



ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTE DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	

Certifico que o selo de autenticidade de arcos foi afixado na última folha do documento.

ATENÇÃO
 COMPRE O TEXTO ORIGINAL
 A MANO APRESENTADO DOU FE
 17 DEZ. 2010
 ILIABUJÃO

1º SRTD
 ANEXO

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
CONSELHO FISCAL- Titulares		
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kusters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
CONSELHO FISCAL- Suplentes		
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
CONVIDADOS		



TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

O TABELIONATO DE NOTAS
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ELIX:rv071-AGIDE MENEGUETTE.....
 ELIX:cdm17-DARCI PIANA.....
 ELIX:cz331-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....
 Ultras: 674XL - 4596R - 4HFZR - 06PVe
 BELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho, da verdade,
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

166-RAIUI EDUARDO KOLOKOVSKI
 (CEPENTE)
 SINAL PUBLICO EM WWW.PENSEC.ORG.BR

17 DEZ. 2018 **VITOR ROBERTO TIOQUETA**
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE / PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-8000 - Curitiba - PR



1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.1srdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.879
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 4TRPt.GREeO.YGDvU, Controle: mC7Qa.Vn8ND
 valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

ALTERNATIVA DE AUTENTICAÇÃO
 CONFIRA COMO TEXTO ORIGINAL
 A MINHA APRESENTADO. DOU FÉ
 CURITIBA, 17 DEZ. 2018
 Rua Dr. Marley, 468
 Fone: 3025-1500 Fax: 3025-9233
 Curitiba - Paraná

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 N.º Ubiq.ºm de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: imZ7q , 5PoUV , m1PmZ - m4dhd . hd1t
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. Tit., II, IV e nota 2;
 Cobrança pelo cumprimento no Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,61
 () AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
 () SELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

DISTRIBUIDOR
 de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 Curitiba - PR